

EDITAL DE LICITAÇÃO



central-pregao@sea.sc.gov.br



compras.sc.gov.br
Editais, Manuais, Cadastro...

PREGÃO ELETRÔNICO	PE 0412/2026
PROCESSO SGPe	SES 52086/2026
CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Saúde
ENVIO DA PROPOSTA	15/07/2026, a partir das 14:00 horas
ABERTURA DA SESSÃO	29/07/2026, a partir das 13:15 horas
INÍCIO DA DISPUTA	29/07/2026, a partir das 13:30 horas
OBJETO	Contratação de serviços de confecção de mobiliário planejado em MDF para o Setor de Internação Cardiológica do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt (HRHDS)
EXCLUSIVO ME/EPP	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 290.942,14



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2026
Processo nº SES 52086/2026

O **Estado de Santa Catarina**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Administração**, com sede na Rodovia SC 401, Km 15, nº 4.600, Bloco II, 1º andar, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.951.351/0001-42, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, torna público que fará realizar licitação na **modalidade pregão**, tipo menor preço, na forma eletrônica, modo de disputa **aberto e fechado** para selecionar proposta objetivando a **contratação de serviços de confecção de mobiliário planejado em MDF para o Setor de Internação Cardiológica do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt (HRHDS)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 1.560, de 11 de junho de 2026, e demais legislações federal e estadual e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Envio de proposta: a partir das 14:00 horas do dia 15/07/2026.
- 1.2. Abertura da sessão: a partir das 13:15 horas do dia 29/07/2026.
- 1.3. Início da disputa: a partir das 13:30 horas do dia 29/07/2026.
- 1.4. O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
- 1.5. Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.
- 1.6. A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela Internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as etapas do certame.
- 1.7. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, que atuará como provedor do Sistema Eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração de Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS.
- 1.8. Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico <http://e-lic.sc.gov.br>.
- 1.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.
- 1.10. Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital:
Anexo I – Detalhamento do objeto.
Anexo I-A – Modelo de declaração de vistoria;
Anexo I-B – Modelo de declaração de não realização de vistoria;
Anexo I-C - Projetos;
Anexo II – Modelo de proposta de preços eletrônica.
Anexo III – Modelo de proposta readequada.
Anexo IV – Minuta de Contrato.
Anexo V – Modelo de declaração de atendimento às legislações vigentes.
Anexo VI – Termo de referência

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Do Objeto

- 2.1.1. A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando a contratação de



confeção de mobiliário planejado em MDF para o Setor de Internação Cardiológica do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt (HRHDS), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Da Execução da Licitação

2.2.1. O processamento da licitação pela Secretaria de Estado da Administração, será na qualidade de Interviente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as licitantes interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.1.1. A licitante deverá atender às exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere à saúde e segurança do trabalho.

3.1.1.1 A Administração poderá exigir os comprovantes necessários.

3.1.2. Os itens/lotos identificados com “(Item exclusivo para ME/EPP)”, no quadro de quantidades do Anexo I, são de participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo de sua participação nos demais lotes.

3.2. Não poderão disputar essa licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10. um usuário representante de duas ou mais empresas, para o mesmo item ou lote do processo;

3.2.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade Contratante, devendo ser observadas as situações que possam



configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. O impedimento de que tratam os itens 3.2.4 e 3.2.7 serão também aplicados à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1. Conduzir a sessão pública;

4.2. Receber, examinar e decidir (manifestar-se) sobre as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, (e, no caso de impugnações, encaminhá-las à autoridade competente para decisão), além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

4.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

4.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica (mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos);

4.7. Promover diligências, para:

4.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

4.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

4.8. Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

4.9. Receber, examinar e manifestar-se acerca dos recursos e encaminhá-los à autoridade competente para decisão;



- 4.10. Indicar o vencedor do certame;
- 4.11. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.12. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para propor a sua adjudicação e homologação;
- 4.12.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1. As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.

5.1.1. Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no Edital.

5.1.2. Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.

5.1.3. O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, clicando em seguida no link "Fornecedores".

5.1.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1. As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3.1. Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:

- 5.3.1.1 conexão de Internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
- 5.3.1.2 navegadores Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox;
- 5.3.1.3 javascript habilitado e pop-ups liberados (não bloqueados).

6. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1. O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <http://e-lic.sc.gov.br/>, na área de acesso restrito.



6.1.2. Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os Editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.

6.2. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.2.1. Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

6.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.6. As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.7. O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedoros terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório e/ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do Edital como interessado ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o *link* do processo, selecionando painel de controle botão “Fórum”.

7.1.1. Fornecedoros cadastrados podem optar ao efetuar o *login*, acessando o processo eletrônico, botão “Impugnação”.

7.2. O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir anexos na aba correspondente.

7.2.1. As impugnações registradas no Sistema, com ou sem anexos, constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

7.3. Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.

7.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o(s) respectivo(s) Anexo(s), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.



- 8.3. As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.
- 8.4. A proposta enviada não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.
- 8.5. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando o valor unitário e total dos serviços, expressos em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”.
- 8.6. No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 8.6.1. A licitante deverá apresentar em sua proposta apenas um preço por item do edital, vetada diferenciação de preços em decorrência de local de entrega do item, forma ou local de acondicionamento do item ou quaisquer outras circunstâncias não previstas neste instrumento.
- 8.7. A proposta de preços com base nas especificações constantes neste Edital e seus Anexos, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*).
- 8.7.1. A licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, **sob pena de desclassificação**.
- 8.8. As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “*chat*” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (*e-mail*).
- 8.9. As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.
- 8.10. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.
- 8.11. A licitante vencedora do certame, quando houver cotação de proposta por Lote, deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do pregoeiro juntamente com o envio da documentação da proposta.
- 8.11.1. Quando por lote, o valor unitário readequado não poderá ser superior àquele oferecido na proposta inicial registrada no sistema e-Lic.
- 8.11.2. Quando por lote, o valor unitário readequado de cada item não poderá ser superior aos valores individuais de referência definidos para a licitação, disponíveis no processo e no sistema e-Lic.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 9.1. Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.
- 9.2. Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.
- 9.3. O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.
- 9.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.5. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes,



no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (*Chat*) para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

10.2. O pregoeiro verificará propostas eletrônicas enviadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

10.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.1.1 O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 5 (cinco) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, o pregoeiro irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.

10.2.1.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.2.2. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.2.3. As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

10.3. A partir do horário previsto no Edital o pregoeiro dará início à etapa da disputa.

10.3.1. O pregoeiro abrirá o item/lote quando então as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.

10.3.2. O lance deverá ser pelo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**.

10.3.3. Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

10.4. As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no *link* "histórico de lances".

10.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último ofertado e registrado pelo Sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

10.6. Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone "troféu".

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.7.1. O Sistema não identificará os autores dos lances, podendo visualizar valores e horários registrados no *link* "histórico de lances".

10.8. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa "aberto e fechado"** em que as licitantes apresentarão, no Sistema Eletrônico, lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8.3. No procedimento de que trata o subitem supra, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



10.8.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores e realizará a verificação automática dos requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, na sequência, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.9. Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotos para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema Eletrônico emitirá aviso via *chat* iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

10.9.1. Deverá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.9.2. A negociação será realizada por intermédio do Sistema de troca de mensagens (*chat*), podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.9.3. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.9.4. Para itens divididos em cota reservada para ME/EPP e cota de livre participação, caso a cota reservada reste Deserta ou Frustrada. O pregoeiro consultará a empresa vencedora da cota livre (independente desta ser ME/EPP ou não) acerca do interesse em assumir a cota reservada de ME/EPP. Caso esta manifeste o interesse, a cota reservada será adjudicada em favor da mesma.

10.9.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada (para microempresa e empresa de pequeno porte) e a cota principal/livre participação, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço cotado.

10.10. Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances enviados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificado, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

10.10.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.10.2.1 o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;

10.10.2.2 o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para enviar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão;

10.10.2.3 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.11. O disposto no subitem 10.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido enviada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedor do certame.

10.13. A disposto ao item 10.11 não se aplica para itens/lotos com valor estimado superior a



R\$4.800.000,00.

11. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, será considerada primeira classificada a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR LOTE”**.

11.2. O pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastros:

11.2.1. da existência de registros impeditivos da contratação no CGU-PAD, que contempla Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), e Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

11.2.2. da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.4. Caso conste na consulta de situação da licitante a existência de ocorrências, a licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3. O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que envie:

11.3.1. A proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Anexo III, constando:

11.3.1.1 Valores unitários e totais readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;

11.3.1.2 Razão Social da empresa;

11.3.1.3 Endereço completo e atualizado;

11.3.1.4 Telefone para contato;

11.3.1.5 Endereço de e-mail;

11.3.1.6 Representante legal da empresa (nome, CPF, RG, cargo/função na empresa, telefones de contato);

11.3.1.7 Sócio(s) majoritário(s) da empresa (nome, CPF/CNPJ, RG) conforme ato constitutivo vigente.

11.3.1.8 Dados bancários:

11.3.1.8.1. Banco (nº e nome do banco para pagamento);

11.3.1.8.2. nº da agência bancária com dígito;

11.3.1.8.3. nº da conta bancária com dígito.

11.3.2. Declaração de atendimento às legislações vigentes conforme anexo V deste edital.

11.3.3. Os documentos exigidos para habilitação constantes no item 12 deste edital que não estejam contemplados no CCF, ou que estejam vencidos neste cadastro.

11.3.3.1 Os documentos de habilitação solicitados ao item 11.3.3 devem ser apresentados em arquivo distinto dos documentos referentes a proposta atualizada de preços, para análise no momento oportuno do rito licitatório.

11.4. Os documentos solicitados no subitem 11.3 deverão ser inseridos como Anexos no Sistema Eletrônico em até 01 (um) dia útil, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”.

11.5. Se a licitante primeira classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não



apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no Edital, terá sua proposta desclassificada.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que:

11.6.1. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Detalhamento do objeto (Anexo I);

11.6.2. contiverem vícios insanáveis;

11.6.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

11.6.4. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

11.7. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

11.8. Caso sejam constatados, pelo pregoeiro ou área técnica, indícios de inexecutibilidade, será realizada diligência para oportunizar que a licitante comprove, sob pena de desclassificação:

11.8.1. que o seu custo não ultrapassa o valor da proposta; e/ou

11.8.2. existirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.10. **Dos critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global;**

11.10.1. Não serão aceitos os preços unitários ou global que possuam valor superior aos valores estimados no orçamento estimativo elaborado para esta licitação;

12. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DE AMOSTRA(S), PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAL(IS)

12.1. Não serão exigidas amostras para a presente licitação.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. **Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF:**

13.1.1. A habilitação das licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade dos documentos a seguir elencados, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

13.1.2. Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no CCF ou que estejam vencidos no Cadastro deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema Eletrônico via “Chat”, em até 01 (um) dia útil, inseridos como Anexos no Sistema Eletrônico.

13.1.3. O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.2. **Da habilitação jurídica:**

13.2.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual; ou

13.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; ou

13.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório; ou



13.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

13.2.5. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

13.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. documentação adicional exigida para cooperativas:

13.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

13.3.6.1 ata de fundação;

13.3.6.2 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

13.3.6.3 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

13.3.6.4 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

13.3.6.5 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

13.3.6.6 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

13.4. Da habilitação fiscal, social e trabalhista:

13.4.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);

13.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

13.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei;



13.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.4.6. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

13.4.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.8. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.4.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.4.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.5. Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

13.5.1. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

13.5.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de apuração de ocorrência da prática de crime na esfera penal.

13.6. Da qualificação econômico-financeira:

13.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c” da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples

13.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

13.7. Da qualificação técnica:

13.7.1. Demonstração da capacidade técnico-operacional

13.7.1.1 Será exigida a demonstração da capacidade técnico-operacional para execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação.



13.7.1.2 Para o lote único, a demonstração da capacidade técnico-operacional consistirá na comprovação de ter executado serviços de fabricação, fornecimento e instalação de, no mínimo, 51 (cinquenta e um) móveis planejados em MDF, compatíveis com o objeto desta contratação.

13.7.1.3 Será admitida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido.

13.7.2. requisitos formais do atestado de capacidade técnica

13.7.2.1 O documento comprobatório da capacidade técnico-operacional deverá consistir em certidão ou atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) período de execução dos serviços, com indicação das datas de início e término;
- b) local de execução dos serviços;
- c) descrição dos serviços executados, demonstrando compatibilidade com o objeto desta contratação;
- d) quantitativo de móveis fabricados, fornecidos e instalados, comprovando o atendimento ao quantitativo mínimo exigido no item 13.7.1.2;
- e) identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão.

13.8. **A vistoria dos locais de prestação dos serviços é facultativa.**

13.8.1. A opção pela não realização de vistoria obriga a licitante a apresentação do Anexo I-B, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos adicionais.

13.8.2. A opção pela realização de vistoria obriga a licitante à apresentação do Anexo I-A.

13.8.3. Endereços e contatos para agendamento de vistoria estão no Anexo I.

13.8.4. Pela vistoria, a licitante ratifica ter tomado conhecimento de todas as peculiaridades dos serviços a serem executados, bem como das dificuldades existentes para sua execução, não se admitindo posteriormente, a alegação de desconhecimento.

13.8.5. Endereço para realização da vistoria técnica facultativa, caso a licitante entenda necessária sua realização para elaboração da proposta: Setor de Patrimônio do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt – Rua Xavier Arp, 330 – Boa Vista – CEP 89227-680 – Joinville – SC – Telefone: (47) (47) 3481-3279 + email: patrimoniohrhd@saude.sc.gov.br – A/C Sr. Reginaldo Boni.

13.9. Todos documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou original traduzido por tradutor oficial, por meio eletrônico, em até 01 (um) dia útil após convocação do pregoeiro via “Chat”, inseridos como Anexos no Sistema Eletrônico.

13.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.12. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 13.9, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, para:

13.12.1. aferição das condições de habilitação, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

13.12.2. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

13.12.3. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.



13.12.4. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

13.13. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e realizará a negociação, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

13.14. Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, deverão ser inseridos como Anexos no Sistema, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotos e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para o envio das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a enviar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

14.1.1. A falta de manifestação imediata da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência desse direito.

14.1.2. Para fins deste Edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.

14.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3. O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

14.3.1. Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinados, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

14.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. O licitante, contratado ou beneficiário de ARP será responsabilizado administrativamente por conduta que se enquadre nas seguintes infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública Estadual, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, exceto em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa para concorrer ao certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e



- 15.1.12. praticar ato lesivo estabelecido no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Ao licitante, contratado ou beneficiário de ARP que incorrer nas infrações de que trata o item 15.1 deste edital poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas de que trata o art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, observados os parâmetros e os procedimentos estabelecidos no Decreto 1.560/2026, em estrita observância aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa:
- 15.2.1. advertência;
- 15.2.2. multa;
- 15.2.3. impedimento de licitar e de contratar; e
- 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.3. As sanções estabelecidas nos itens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de que trata o inciso 15.2.
- 15.4. A sanção de impedimento de licitar e de contratar de que trata o item 15.2.3, quando aplicada, impedirá o licitante de contratar apenas no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 15.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar de que trata o item 15.2.4, quando aplicada, impedirá o licitante de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, conforme o disposto no § 5º do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 15.6. A aplicação das sanções estabelecidas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Estadual.
- 15.7. A sanção de advertência será aplicada como medida de correção de conduta ao fornecedor que der causa à inexecução parcial do contrato e desde que, na análise do caso específico, não se justifique a imposição de penalidade mais grave.
- 15.7.1. Considera-se inexecução parcial do contrato o descumprimento de obrigações contratuais principais ou acessórias, inclusive o descumprimento de prazos e a imposição de obstáculos ao regular desenvolvimento da relação contratual, ainda que tais condutas não afetem diretamente a execução ou a entrega do objeto contratado.
- 15.8. A sanção de multa será aplicada ao licitante, contratado ou beneficiário de ARP, responsável por qualquer das infrações administrativas de que trata o art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor estimado da contratação, conforme o caso, observando-se os seguintes parâmetros:
- 15.8.1. multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) da parcela prejudicada do contrato, ao responsável por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- 15.8.2. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado da contratação ao responsável por:
- 15.8.2.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e
- 15.8.2.2 não manter a proposta, exceto em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.8.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela prejudicada ao responsável por dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.8.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ao responsável por dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração Pública Estadual, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.8.5. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação ao responsável por não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



15.8.6. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado ao responsável por dar causa à inexecução total do contrato; e

15.8.7. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado ou o valor estimado da contratação, conforme o caso, ao responsável por:

15.8.7.1 apresentar declaração ou documentação falsa para concorrer ao certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.8.7.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.8.7.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

15.8.7.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.8.8. Nos contratos ou nas ARPs que ainda não foram celebrados, os percentuais estabelecidos nos itens 15.8.1 a 15.8.7 incidirão sobre o valor estimado da contratação, podendo ser limitado ao valor do item ou do lote objeto do descumprimento, conforme o caso.

15.8.9. Nas hipóteses previstas em lei em que a Administração Pública Estadual substitua o termo de contrato por outro instrumento hábil, os percentuais estabelecidos nos itens 15.8.1 a 15.8.7 incidirão sobre o valor do instrumento substituto.

15.8.10. A aplicação da multa de mora de que trata o art. 162 da Lei federal nº 14.133, de 2021, não impedirá que a Administração Pública Estadual a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções estabelecidas neste Decreto.

15.8.11. Nas hipóteses estabelecidas nos incisos 15.8.3, 15.8.4, 15.8.5 e 15.8.6, o agente público responsável pela decisão acerca da dosimetria poderá dobrar o percentual da multa, mediante decisão devidamente fundamentada, considerando as peculiaridades do caso específico, a natureza e a gravidade da infração e os danos dela decorrentes para a Administração Pública Estadual, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse público.

15.9. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ao fornecedor, inclusive aqueles relativos a outros contratos celebrados com o mesmo fornecedor.

15.9.1. Se as multas aplicadas e as indenizações devidas forem superiores aos valores eventualmente devidos pela Administração Pública Estadual ao fornecedor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada administrativamente ou judicialmente.

15.10. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, ao licitante, contratado ou beneficiário de ARP que praticar infrações administrativas estabelecidas na Lei federal nº 14.133, de 2021, quando não for cabível a aplicação de sanção mais grave, observados os seguintes critérios:

15.10.1. até 1 (um) ano ao responsável que der causa ao retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.10.2. até 2 (dois) anos ao responsável que:

15.10.2.1 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública Estadual, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.10.2.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.10.2.3 não manter a proposta, exceto em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

15.10.2.4 não celebrar o contrato ou a ARP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e

15.10.3. até 3 (três) anos ao responsável que der causa à inexecução total do contrato.

15.11. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante, contratado ou beneficiário de ARP, responsável pelas seguintes infrações administrativas, observando-se os parâmetros estabelecidos:



- 15.11.1. até 4 (quatro) anos, ao responsável que apresentar declaração ou documentação falsa para concorrer ao certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.11.2. até 5 (cinco) anos ao responsável que praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- 15.11.3. até 6 (seis) anos ao responsável que:
- 15.11.3.1 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.11.3.2 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
- 15.11.3.3 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 2013.
- 15.11.4. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, nas hipóteses estabelecidas no item 15.10, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual.
- 15.12. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Estadual deverá observar:
- 15.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.12.2. as peculiaridades do caso específico;
- 15.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.12.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública Estadual, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo; e
- 15.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.12.6. São circunstâncias agravantes:
- 15.12.6.1 a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- 15.12.6.2 a obstrução à atuação da fiscalização;
- 15.12.6.3 a persistência ou o prolongamento da infração; e
- 15.12.6.4 a reincidência.
- 15.12.7. Verifica-se a reincidência nos casos em que o acusado comete nova infração depois de já ter sido sancionado por infração anterior da qual não caiba mais recurso.
- 15.12.8. Para efeito de reincidência:
- 15.12.8.1 será considerada a decisão definitiva proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, quando aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 15.12.8.2 não será considerada a condenação anterior se entre a data da publicação da respectiva decisão definitiva e a data do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos; e
- 15.12.8.3 não fica assim caracterizada, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.
- 15.12.9. São circunstâncias atenuantes:
- 15.12.9.1 a primariedade;
- 15.12.9.2 a tentativa comprovada de evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- 15.12.9.3 a reparação do dano antes do julgamento; e
- 15.12.9.4 a confissão da autoria da infração.
- 15.12.10. Considera-se primário aquele que não tenha sido sancionado definitivamente por infração administrativa estabelecida em lei ou que já tenha sido reabilitado.
- 15.12.11. Caracterizadas as circunstâncias atenuantes de que trata o item 15.12.9, a autoridade competente para decisão e aplicação de sanção administrativa, na análise do caso específico e desde que devidamente fundamentado, poderá reduzir o valor da multa, em atenção



aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e respeitados os limites estabelecidos no § 3º do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A celebração do Contrato será formalizada com o órgão requisitante, mediante a emissão do Contrato, consoante minuta que constitui o Anexo IV deste Edital.

16.1.1. A empresa deverá apresentar relação contendo o nome dos sócios, CPF, endereço da sede, foto da fachada, etc. (Lei Estadual nº. 17.983/2020).

16.2. Da convocação para assinatura do Contrato:

16.2.1. Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada via endereço eletrônico (e-mail) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato.

16.2.1.1 A assinatura do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no mesmo prazo indicado no subitem acima.

16.2.1.2 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela Contratante.

16.2.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital e seus Anexos, que será declarada a vencedora do certame, devendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

16.3. Da execução do Contrato

16.3.1. São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital de licitação, seus Anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas referentes à execução do Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza de Despesa	Fonte
480091	13253	44.90.52.42	1.659.260.000

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

19.1.1. Cópia deste Edital e seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

19.1.2. Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço eletrônico <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>, informando o nº do processo **SES 52086/2026**.



19.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. A Secretaria de Estado da Administração – SEA poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.5. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Administração – SEA, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

19.5.1. Caso ocorram alterações neste Edital, as mesmas serão disponibilizadas no site <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, e ainda, enviadas aos interessados registrados.

19.6. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.9. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Vânio Boing
Secretário de Estado da Administração
(Assinado Digitalmente)



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0412/2026
DETALHAMENTO DO OBJETO

1. OBJETO: Contratação em caráter de URGÊNCIA dos serviços de confecção de mobiliário planejado em MDF para o Setor de Internação Cardiológica do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt (HRHDS)

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
Lote único					
1	0236	500620003	Serviço de Manutenção de Mobiliario e Estofaria em Geral Serviço de Manutenção de Mobiliario e Estofaria em Geral - Confecção e/ou Montagem de móveis sob medida Confecção e/ou Montagem de móveis sob medida Aparador:- confeccionado em MDF texturizado, dupla face, cor rovere claro;- medindo 060cm (altura) x 220cm (largura) x 050cm (profundidade);- tampo e laterais em MDF 30mm;- reforço interno em MDF 18mm, 15cm (altura) x 220cm (comprimento) com fixadores reforçados;- 06 suportes para vidro, tubulares, cromados, 19cm (altura) x 04cm (largura);- sobre tampo de vidro temperado 10mm incolor, lapidado, com 06 furos para encaixe nos suportes do balcão.- todas as bordas deverão ter acabamento em fita PVC na cor do móvel;- com sapatas de regulagem de altura.A empresa deverá fazer estudo de uso e medidas do móvel no Hospital antes do início da fabricação.A empresa é responsável por instalar o produto sem vícios ou defeitos devendo fornecer a garantia mínima legal.(APA1 - Utilizar Projeto D9 – PDi 3/5 - Centro Cirúrgico)Distribuição:01 - Sala de Reunião	Por Serviço	1
2	0236	500620003	Serviço de Manutenção de Mobiliario	Por Serviço	1



			e Estofaria em Geral Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral - Confecção e/ou Montagem de móveis sob medida Armário, aéreo:- confeccionado em MDF texturizado, dupla face, cor rovere claro;- medindo 060cm (altura) x 105cm (largura) x 035cm (profundidade);- tampo superior, base inferior, laterais e prateleira em MDF 18mm;- fundo do móvel em MDF 06mm;- 02 portas de correr de vidro temperado 10mm cor branca;- puxadores em inox tipo alça;- prateleira com regulagem de altura;- acabamentos com fita de borda na cor o móvel. As medidas são aproximadas. Se necessário, o móvel deverá ter acabamentos laterais e/ou superiores para fechamento de vãos onde será instalado, de modo a evitar o acúmulo de sujeira. A empresa deverá fazer estudo de uso do móvel e medidas no Hospital antes do início da fabricação. A empresa é responsável por instalar o produto sem vícios ou defeitos devendo fornecer a garantia mínima legal. (MO5 - Projeto D4 - PDi 2/8) Distribuição: 01 - Sala de Exames e Curativos		
3	0236	500620003	Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral - Confecção e/ou Montagem de móveis sob medida Armário, aéreo:- confeccionado em MDF texturizado, dupla face, cor rovere claro;- medindo 060cm (altura) x 225cm (largura) x 035cm (profundidade);- tampo superior, base inferior, laterais, divisória interna e prateleiras em MDF 18mm;- fundo do móvel em MDF 06mm;- 04 portas de correr de vidro temperado 10mm cor branca;- puxadores em inox tipo alça;- prateleiras com regulagem de altura;- acabamentos com fita de borda na cor o móvel. As medidas são	Por Serviço	1



			aproximadas.Se necessário, o móvel deverá ter acabamentos laterais e/ou superiores para fechamento de vãos onde será instalado, de modo a evitar o acúmulo de sujeira.A empresa deverá fazer estudo de uso do móvel e medidas no Hospital antes do início da fabricação.A empresa é responsável por instalar o produto sem vícios ou defeitos devendo fornecer a garantia mínima legal.(MO6 - Projeto D4 - PDi 2/8)Distribuição:01 - Sala de Exames e Curativos		
4	0236	500620003	Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral - Confecção e/ou Montagem de móveis sob medida Armário, aéreo:- confeccionado em MDF texturizado, dupla face, cor rovere claro;- medindo 060cm (altura) x 140cm (largura) x 052cm (profundidade);- tampo superior, base inferior, laterais, divisória interna e prateleira em MDF 18mm;- fundo do móvel em MDF 06mm;- 02 portas de correr de vidro temperado 10mm cor branca;- puxadores em inox tipo alça;- prateleira com regulagem de altura;- acabamentos com fita de borda na cor o móvel.As medidas são aproximadas.Se necessário, o móvel deverá ter acabamentos laterais e/ou superiores para fechamento de vãos onde será instalado, de modo a evitar o acúmulo de sujeira.A empresa deverá fazer estudo de uso do móvel e medidas no Hospital antes do início da fabricação.A empresa é responsável por instalar o produto sem vícios ou defeitos devendo fornecer a garantia mínima legal.(MO5 - Projeto D3 - PDi 2/8)Distribuição:01 - Ante-câmara 0101 - Ante-câmara 0201 - Ante-câmara 03	Por Serviço	3
5	0236	500620003	Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral Serviço de	Por Serviço	3



			Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral - Confecção e/ou Montagem de móveis sob medida Armário:- confeccionado em MDF texturizado, dupla face, cor branca:- medindo 160cm (altura) x 080cm (largura) x 050cm (profundidade);- tampo superior e base inferior em MDF 25mm;- laterais, portas e prateleiras em MDF 18mm;- fundo do móvel em MDF 06mm;- 02 portas com 03 dobradiças tipo caneco 36mm cada;- 03 prateleiras com regulagem de altura;- suportes das prateleiras reforçados;- base inferior do armário utilizável como prateleira;- puxadores em inox tipo alça;- portas com fechadura 22mm;- acabamentos com fita de borda na cor do móvel;- pés metálicos de 10cm com regulagem de altura.Distribuição:01 - Sala Adm. 0101 - Sala Adm. 0201 - Sala Adm. 03		
6	0236	500620003	Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral - Confecção e/ou Montagem de móveis sob medida Armário:- confeccionado em MDF texturizado, dupla face, cor rovere claro;- medindo 200cm (altura) x 060cm (largura) x 050cm (profundidade);- tampo superior, base inferior, laterais e prateleiras em MDF 18mm;- 03 portas em MDF 18mm;- puxadores em inox tipo alça;- fundo da estante em MDF 06mm;- acabamentos com fita de borda na cor do móvel;- sóculo da estante com 10cm de altura em MDF 18mm recuado 05cm da frente do móvel.As medidas são aproximadas.Se necessário, o móvel deverá ter acabamentos laterais e/ou superiores para fechamento de vãos onde será instalado, de modo a evitar o acúmulo de sujeira. A empresa deverá fazer estudo de uso e medidas do móvel no Hospital antes do início da fabricação. A empresa é responsável por instalar	Por Serviço	6



			o produto sem vícios ou defeitos devendo fornecer a garantia mínima legal.(ROP - Projeto D6 - PDi 2/8)Distribuição:01 - Quarto Adulto 0201 - Quarto Adulto 0401 - Quarto Adulto 0601 - Quarto Adulto 0801 - Quarto Adulto 1001 - Quarto Adulto 12		
7	0236	500620003	Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral - Confecção e/ou Montagem de móveis sob medida Armário:- confeccionado em MDF texturizado, dupla face, cor rovere claro;- tampo superior, base inferior, laterais e prateleiras em MDF 18mm;- 03 portas em MDF 18mm;- puxadores em inox tipo alça;- fundo da estante em MDF 06mm;- acabamentos com fita de borda na cor do móvel;- sóculo da estante com 10cm de altura em MDF 18mm recuado 05cm da frente do móvel.As medidas são aproximadas. Se necessário, o móvel deverá ter acabamentos laterais e/ou superiores para fechamento de vãos onde será instalado, de modo a evitar o acúmulo de sujeira.A empresa deverá fazer estudo de uso e medidas do móvel no Hospital antes do início da fabricação.A empresa é responsável por instalar o produto sem vícios ou defeitos devendo fornecer a garantia mínima legal.(ROP - Projeto D5 - PDi 2/8)Distribuição/medidas:01 - Quarto Adulto 01 - medindo 200cm (altura) x 065cm (largura) x 055cm (profundidade)01 - Quarto Adulto 03 - medindo 200cm (altura) x 073cm (largura) x 055cm (profundidade)01 - Quarto Adulto 07 - medindo 200cm (altura) x 087cm (largura) x 055cm (profundidade)01 - Quarto Adulto 09 - medindo 200cm (altura) x 070cm (largura) x 055cm (profundidade)01 - Quarto Adulto 13 - medindo 200cm (altura) x 070cm (largura) x 055cm	Por Serviço	5



			(profundidade)		
8	0236	500620003	Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral - Confeção e/ou Montagem de móveis sob medida Armário:- confeccionado em MDF texturizado, dupla face, cor rovere claro;- medindo 200cm (altura) x 060cm (largura) x 055cm (profundidade);- tampo superior, base inferior, laterais e prateleiras em MDF 18mm;- 03 portas em MDF 18mm;- puxadores em inox tipo alça;- fundo da estante em MDF 06mm;- acabamentos com fita de borda na cor do móvel;- sóculo da estante com 10cm de altura em MDF 18mm recuado 05cm da frente do móvel.As medidas são aproximadas.Se necessário, o móvel deverá ter acabamentos laterais e/ou superiores para fechamento de vãos onde será instalado, de modo a evitar o acúmulo de sujeira.A empresa deverá fazer estudo de uso e medidas do móvel no Hospital antes do início da fabricação. A empresa é responsável por instalar o produto sem vícios ou defeitos devendo fornecer a garantia mínima legal.(ROP - Projeto D5 - PDi 2/8)Distribuição:01 - Quarto Adulto 0501 - Quarto Adulto 11	Por Serviço	2
9	0236	500620003	Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral - Confeção e/ou Montagem de móveis sob medida Balcão:- confeccionado em MDF texturizado, dupla face, cor rovere claro;- medindo 080cm (altura) x 380cm (largura) x 060cm (profundidade);- tampo superior em MDF 25mm com acabamento frontal em post forming;- base inferior, laterais, divisórias, prateleira e gavetas em MDF 18mm;- fundo do móvel e gavetas em MDF 06mm;- 01 porta de correr de vidro	Por Serviço	2



			temperado 10mm cor branca;- puxadores de portas e gavetas em inox tipo alça;- 01 prateleira com regulagem de altura;- 02 gaveteiros, com 04 gavetas cada, com corrediças telescópicas;- acabamentos com fita de borda na cor do móvel;- pés com 10cm com sapatas de regulagem de altura e recuados 07cm da frente do móvel;- acabamentos da base do balcão (sóculo) com 10cm (altura) em compact stone White Star Line.Os 02 nichos para CPU e o lavatório serão suprimidos.As medidas são aproximadas.Se necessário, o móvel deverá ter acabamentos laterais e/ou superiores para fechamento de vãos onde será instalado, de modo a evitar o acúmulo de sujeira.A empresa deverá fazer estudo de uso do móvel e medidas no Hospital antes do início da fabricação.A empresa é responsável por instalar o produto sem vícios ou defeitos devendo fornecer a garantia mínima legal.(MO2 - Projeto D10 - PDi 3/8)Distribuição:01 - Posto de Enfermagem 01 - Prescrição Médica 01 - Posto de Enfermagem 02 - Prescrição Médica		
10	0236	500620003	Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral - Confecção e/ou Montagem de móveis sob medida Balcão, para atendimento:- confeccionado em MDF texturizado, dupla face, cor rovere claro:- medindo 080cm (altura) x 500cm (largura) x 060cm (profundidade);- tampo superior em MDF 25mm com acabamento frontal em post forming;- base inferior, laterais, divisórias, frente do móvel e gavetas em MDF 18mm;- frente do móvel e laterais divididos em 05 réguas (negativos) horizontais com 12cm (altura);- vãos entre réguas (negativos) com rebaixo de 01cm (altura) x 0,5cm (profundidade);- 04	Por Serviço	1



			gaveteiros, com 04 gavetas cada, com corrediças telescópicas;- fundo das gavetas em MDF 06mm;- puxadores em inox tipo alça;- acabamentos com fita de borda na cor do móvel;- pés com 10cm com sapatas de regulagem de altura e recuados 07cm da frente do móvel;- acabamentos da base do balcão (sóculo) com 10cm (altura) em compact stone White Star Line.Os 03 nichos para CPU serão suprimidos.Observar recuos de coluna neste projeto.As medidas são aproximadas.Se necessário, o móvel deverá ter acabamentos laterais e/ou superiores para fechamento de vãos onde será instalado, de modo a evitar o acúmulo de sujeira.A empresa deverá fazer estudo de uso do móvel e medidas no Hospital antes do início da fabricação.A empresa é responsável por instalar o produto sem vícios ou defeitos devendo fornecer a garantia mínima legal.(MO7 - Projeto D7 - PDi 7/8)Distribuição: 01 - Posto de Enfermagem 02		
11	0236	500620003	Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral - Confecção e/ou Montagem de móveis sob medida Balcão:- confeccionado em MDF texturizado, dupla face, cor rovere claro:- medindo 086cm (altura) x 105cm (largura) x 060cm (profundidade);- sem tampo superior; - base inferior, laterais e prateleira em MDF 18mm;- fundo do móvel em MDF 06mm;- 02 portas de correr de vidro temperado 10mm cor branca;- puxadores em inox tipo alça;- prateleira com regulagem de altura;- acabamentos com fita de borda na cor do móvel;- pés com 10cm com sapatas de regulagem de altura e recuados 07cm da frente do móvel;- acabamentos da base do balcão (sóculo) com 10cm (altura) em compact stone White Star Line.As	Por Serviço	1



			medidas são aproximadas.Se necessário, o móvel deverá ter acabamentos laterais e/ou superiores para fechamento de vãos onde será instalado, de modo a evitar o acúmulo de sujeira.A empresa deverá fazer estudo de uso do móvel e medidas no Hospital antes do início da fabricação.A empresa é responsável por instalar o produto sem vícios ou defeitos devendo fornecer a garantia mínima legal.(MO5 - Projeto D4 - PDi 2/8)Distribuição:01 - Sala de Exames e Curativos		
12	0236	500620003	Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral - Confecção e/ou Montagem de móveis sob medida Balcão:- confeccionado em MDF texturizado, dupla face, cor rovere claro:- medindo 086cm (altura) x 225cm (largura) x 060cm (profundidade);- sem tampo superior;- base inferior, laterais, divisória interna e prateleiras em MDF 18mm;- fundo do móvel em MDF 06mm;- 04 portas de correr de vidro temperado 10mm cor branca;- puxadores em inox tipo alça;- prateleiras com regulagem de altura;- acabamentos com fita de borda na cor do móvel;- pés com 10cm com sapatas de regulagem de altura e recuados 07cm da frente do móvel;- acabamentos da base do balcão (sóculo) com 10cm (altura) em compact stone White Star Line.As medidas são aproximadas.Se necessário, o móvel deverá ter acabamentos laterais e/ou superiores para fechamento de vãos onde será instalado, de modo a evitar o acúmulo de sujeira.A empresa deverá fazer estudo de uso do móvel e medidas no Hospital antes do início da fabricação. A empresa é responsável por instalar o produto sem vícios ou defeitos devendo fornecer a garantia mínima	Por Serviço	1



			legal.(MO6 - Projeto D4 - PDi 2/8)Distribuição:01 - Sala de Exames e Curativos		
13	0236	500620003	Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral - Confecção e/ou Montagem de móveis sob medida Balcão:- confeccionado em MDF texturizado, dupla face, cor rovere claro:- medindo 086cm (altura) x 140cm (largura) x 052cm (profundidade);- sem tampo superior; - base inferior, laterais, divisória interna e prateleira em MDF 18mm;- fundo do móvel em MDF 06mm;- 02 portas de correr de vidro temperado 10mm cor branca;- puxadores em inox tipo alça;- prateleira com regulagem de altura;- acabamentos com fita de borda na cor do móvel;- pés com 10cm com sapatas de regulagem de altura e recuados 07cm da frente do móvel;- acabamentos da base do balcão (sóculo) com 10cm (altura) em compact stone White Star Line.As medidas são aproximadas.Se necessário, o móvel deverá ter acabamentos laterais e/ou superiores para fechamento de vãos onde será instalado, de modo a evitar o acúmulo de sujeira.A empresa deverá fazer estudo de uso do móvel e medidas no Hospital antes do início da fabricação.A empresa é responsável por instalar o produto sem vícios ou defeitos devendo fornecer a garantia mínima legal.(MO5 - Projeto D3 - PDi 2/8)Distribuição:01 - Ante-câmara 0101 - Ante-câmara 0201 - Ante-câmara 03	Por Serviço	3
14	0236	500620003	Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral - Confecção e/ou Montagem de móveis sob medida Balcão, para atendimento, formato em L:-	Por Serviço	1



			confeccionado em MDF texturizado, dupla face, cor rovere claro:- medindo 080cm (altura) x 403cm (largura) x 600cm (largura) x 060cm (profundidade);- tampo superior em MDF 25mm com acabamento frontal em post forming;- base inferior, laterais, divisórias, frente do móvel, prateleira e gavetas em MDF 18mm;- frente do móvel e laterais divididos em 05 réguas (negativos) horizontais com 12cm (altura);- vãos entre réguas (negativos) com rebaixo de 01cm (altura) x 0,5cm (profundidade);- 04 gaveteiros, com 04 gavetas cada, com corredeiras telescópicas;- fundo das gavetas em MDF 06mm;- puxadores em inox tipo alça;- 01 prateleira;- acabamentos com fita de borda na cor do móvel;- pés com 10cm com sapatas de regulagem de altura e recuados 07cm da frente do móvel;- acabamentos da base do balcão (sóculo) com 10cm (altura) em compact stone White Star Line.Os 04 nichos para CPU serão suprimidos.Observar recuos de coluna neste projeto.As medidas são aproximadas.Se necessário, o móvel deverá ter acabamentos laterais e/ou superiores para fechamento de vãos onde será instalado, de modo a evitar o acúmulo de sujeira.A empresa deverá fazer estudo de uso do móvel e medidas no Hospital antes do início da fabricação.A empresa é responsável por instalar o produto sem vícios ou defeitos devendo fornecer a garantia mínima legal.(MO1 - Projeto D17 - PDi 7/8)Distribuição:01 - Posto de Enfermagem 01		
15	0236	500620003	Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral - Confecção e/ou Montagem de móveis sob medida Balcão, formato em L:- confeccionado em MDF texturizado, dupla face, cor	Por Serviço	1



			rovere claro;- medindo 086cm (altura) x 373cm (largura) x 244cm (largura) x 058cm (profundidade);- sem tampo superior;- base inferior, laterais, divisórias internas, prateleiras e gavetas em MDF 18mm;- fundo do móvel e gavetas em MDF 06mm;- 06 portas de correr de vidro temperado 10mm cor branca;- puxadores de portas e gavetas em inox tipo alça;- 01 prateleira em cada vão com regulagem de altura;- 02 gaveteiros, com 04 gavetas cada, com corrediças telescópicas;- acabamentos com fita de borda na cor do móvel;- pés com 10cm com sapatas de regulagem de altura e recuados 07cm da frente do móvel;- acabamentos da base do balcão (sóculo) com 10cm (altura) em compact stone White Star Line.As medidas são aproximadas.Se necessário, o móvel deverá ter acabamentos laterais e/ou superiores para fechamento de vãos onde será instalado, de modo a evitar o acúmulo de sujeira.A empresa deverá fazer estudo de uso do móvel e medidas no Hospital antes do início da fabricação.A empresa é responsável por instalar o produto sem vícios ou defeitos devendo fornecer a garantia mínima legal.(MO4 - Projeto D16 - PDi 7/8)Distribuição:01 - Sala de Serviços 02		
16	0236	500620003	Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral - Confecção e/ou Montagem de móveis sob medida Balcão, formato em L:- confeccionado em MDF texturizado, dupla face, cor rovere claro;- medindo 086cm (altura) x 348cm (largura) x 162cm (largura) x 058cm (profundidade);- sem tampo superior;- base inferior, laterais, divisórias internas, prateleira e gavetas em MDF 18mm;- fundo do móvel e gavetas em MDF 06mm;- 04	Por Serviço	1



			portas de correr de vidro temperado 10mm cor branca;- puxadores de portas e gavetas em inox tipo alça;- 01 prateleira em cada vão com regulagem de altura;- 02 gaveteiros, com 04 gavetas cada, com corrediças telescópicas;- acabamentos com fita de borda na cor do móvel;- pés com 10cm com sapatas de regulagem de altura e recuados 07cm da frente do móvel;- acabamentos da base do balcão (sóculo) com 10cm (altura) em compact stone White Star Line.As medidas são aproximadas.Se necessário, o móvel deverá ter acabamentos laterais e/ou superiores para fechamento de vãos onde será instalado, de modo a evitar o acúmulo de sujeira.A empresa deverá fazer estudo de uso do móvel e medidas no Hospital antes do início da fabricação.A empresa é responsável por instalar o produto sem vícios ou defeitos devendo fornecer a garantia mínima legal.(MO9 - Projeto D19 - PDI 8/8)Distribuição:01 - Sala de Serviços 03		
17	0236	500620003	Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral - Confeção e/ou Montagem de móveis sob medida Balcão, formato em U:- confeccionado em MDF texturizado, dupla face, cor rovere claro:- medindo 084cm (altura) x 306cm (largura) x 340cm (largura) x 523cm (largura) x 058cm (profundidade);- sem tampo superior;- base inferior, laterais, divisórias internas, prateleiras e gavetas em MDF 18mm;- fundo do móvel e das gavetas em MDF 06mm;- 13 portas de correr de vidro temperado 10mm cor branca;- puxadores de portas e gavetas em inox tipo alça;- 01 prateleira em cada vão com regulagem de altura;- 02 gaveteiros, com 04 gavetas cada, com	Por Serviço	1



			corrediças telescópicas;- acabamentos com fita de borda na cor do móvel;- pés com 10cm com sapatas de regulagem de altura e recuados 07cm da frente do móvel;- acabamentos da base do balcão (sóculo) com 10cm (altura) em compact stone White Star Line.Observar recuos de coluna neste projeto.As medidas são aproximadas.Se necessário, o móvel deverá ter acabamentos laterais e/ou superiores para fechamento de vãos onde será instalado, de modo a evitar o acúmulo de sujeira.A empresa deverá fazer estudo de uso do móvel e medidas no Hospital antes do início da fabricação.A empresa é responsável por instalar o produto sem vícios ou defeitos devendo fornecer a garantia mínima legal.(MO8 - Projeto D11 - PDI 4/8)Distribuição:01 - Copa de Distribuição		
18	0236	500620003	Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral - Confecção e/ou Montagem de móveis sob medida Balcão, formato em U:- em MDF texturizado, dupla face, cor rovere claro:- medindo 086cm (altura) x 321cm (largura) x 339cm (largura) x 535cm (largura) x 058cm (profundidade);- sem tampo superior;- base inferior, laterais, divisórias internas, prateleiras e gavetas em MDF 18mm;- fundo do móvel e das gavetas em MDF 06mm;- 15 portas de correr de vidro temperado 10mm cor branca;- puxadores de portas e gavetas em inox tipo alça- 01 prateleira em cada vão com regulagem de altura;- 03 gaveteiros, com 04 gavetas cada, com corrediças telescópicas;- acabamentos com fita de borda na cor do móvel;- pés com 10cm com sapatas de regulagem de altura e recuados 07cm da frente do móvel;- acabamentos da base do balcão (sóculo) com 10cm	Por Serviço	1



			(altura) em compact stone White Star Line.As medidas são aproximadas.Se necessário, o móvel deverá ter acabamentos laterais e/ou superiores para fechamento de vãos onde será instalado, de modo a evitar o acúmulo de sujeira.A empresa deverá fazer estudo de uso do móvel e medidas no Hospital antes do início da fabricação.A empresa é responsável por instalar o produto sem vícios ou defeitos devendo fornecer a garantia mínima legal.(MO3 - Projeto D18 - PDi 8/8)Distribuição:01 - Sala de Serviços 01		
19	0236	500620003	Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral - Confecção e/ou Montagem de móveis sob medida Bancada;- confeccionada em MDF texturizado, dupla face, cor branca;- medindo 100cm (largura) x 020cm (profundidade) x 050mm (espessura);- em MDF 25mm;- com recuo na parte de trás de 060cm (largura) x 005cm (profundidade) para passagem de fios;- fixação na parede por suporte invisível.A empresa deverá fazer estudo de uso do móvel e medidas no Hospital antes do início da fabricação.A empresa é responsável por instalar o produto sem vícios ou defeitos devendo fornecer a garantia mínima legal.(Projeto D12 - PDi 4/8)(Projeto D13 - PDi 5/8)(Projeto D14 - PDi 6/8)(Projeto D15 - PDi 6/8)Distribuição:03 - Isolamentos 01, 02 e 0339 - Quartos Adulto 01 ao 13	Por Serviço	42
20	0236	500620003	Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral - Confecção e/ou Montagem de móveis sob medida Escaninho, aéreo;- confeccionado em MDF texturizado, dupla face, cor rovere claro;- medindo 053cm (altura) x	Por Serviço	4



			185cm (largura) x 040cm (profundidade);- tampo superior, base inferior e laterais em MDF 18mm;- divisórias internas em MDF 10mm, cor branca;- fundo do móvel em MDF 06mm, cor branca;- acabamentos com fita de borda na cor do móvel;- com 30 escaninhos.As medidas são aproximadas.Se necessário, o móvel deverá ter acabamentos laterais e/ou superiores para fechamento de vãos onde será instalado, de modo a evitar o acúmulo de sujeira.A empresa deverá fazer estudo de uso do móvel e medidas no Hospital antes do início da fabricação.A empresa é responsável por instalar o produto sem vícios ou defeitos devendo fornecer a garantia mínima legal.(MO2 - Projeto D10 - PDi 3/8)Distribuição:02 - Posto de Enfermagem 01 - Prescrição Médica02 - Posto de Enfermagem 02 - Prescrição Médica		
21	0236	500620003	Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral - Confeção e/ou Montagem de móveis sob medida Estante:- confeccionada em MDF texturizado, dupla face, cor rovere claro, sem portas:- medindo 200cm (altura) x 050cm (largura) x 050cm (profundidade);- tampo superior, base inferior, laterais e prateleiras em MDF 18mm;- fundo da estante em MDF 06mm;- 04 prateleiras com regulagem de altura;- base inferior da estante utilizável como prateleira;- acabamentos com fita de borda na cor do móvel;- sóculo da estante com 10cm de altura em MDF 18mm recuado 05cm da frente do móvel.As medidas são aproximadas.Se necessário, o móvel deverá ter acabamentos laterais e/ou superiores para fechamento de vãos onde será instalado, de modo a evitar o acúmulo de sujeira.A empresa deverá fazer	Por Serviço	5



			estudo de uso e medidas do móvel no Hospital antes do início da fabricação.A empresa é responsável por instalar o produto sem vícios ou defeitos devendo fornecer a garantia mínima legal.(PR2 - Projeto D2 - PDi 2/8)Distribuição:01 - Quarto Adulto 0201 - Quarto Adulto 0401 - Quarto Adulto 0801 - Quarto Adulto 1001 - Quarto Adulto 12		
22	0236	500620003	Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral - Confeção e/ou Montagem de móveis sob medida Estante:- confeccionada em MDF texturizado, dupla face, cor rovere claro, sem portas:- medindo 200cm (altura) x 100cm (largura) x 050cm (profundidade);- tampo superior, base inferior, laterais, divisórias e prateleiras em MDF 18mm;- fundo da estante em MDF 06mm;- 04 prateleiras com regulagem de altura;- base inferior da estante utilizável como prateleira;- acabamentos com fita de borda na cor do móvel;- sóculo da estante com 10cm de altura em MDF 18mm recuado 05cm da frente do móvel.As medidas são aproximadas.Se necessário, o móvel deverá ter acabamentos laterais e/ou superiores para fechamento de vãos onde será instalado, de modo a evitar o acúmulo de sujeira.A empresa deverá fazer estudo de uso e medidas do móvel no Hospital antes do início da fabricação.A empresa é responsável por instalar o produto sem vícios ou defeitos devendo fornecer a garantia mínima legal.(PR2a - Projeto D9 - PDi 2/8)Distribuição:01 - Quarto Adulto 06	Por Serviço	1
23	0236	500620003	Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral - Confeção e/ou Montagem	Por Serviço	1



			de móveis sob medida Estante:- confeccionada em MDF texturizado, dupla face, cor branca, sem portas:- medindo 260cm (altura) x 574cm (largura) x 060cm (profundidade);- tampo superior, base inferior, laterais, divisórias e prateleiras em MDF 20mm;- fundo da estante em MDF 06mm;- 06 vãos;- 03 prateleiras em cada vão com regulagem de altura;- base inferior da estante utilizável como prateleira;- acabamentos com fita de borda na cor do móvel;- rodateto com 10cm de altura em MDF 20mm;- sóculo da estante com 10cm de altura em MDF 20mm recuado 05cm da frente do móvel.As medidas são aproximadas.Se necessário, o móvel deverá ter acabamentos laterais e/ou superiores para fechamento de vãos onde será instalado, de modo a evitar o acúmulo de sujeira.A empresa deverá fazer estudo de uso e medidas do móvel no Hospital antes do início da fabricação.A empresa é responsável por instalar o produto sem vícios ou defeitos devendo fornecer a garantia mínima legal.(PR1 - Projeto D8 - PDi 3/8)Distribuição:01 - Depósito de Equipamentos e Materiais		
24	0236	500620003	Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral - Confeção e/ou Montagem de móveis sob medida Estante:- confeccionada em MDF texturizado, dupla face, cor branca, sem portas:- medindo 260cm (altura) x 555cm (largura) x 060cm (profundidade);- tampo superior, base inferior, laterais, divisórias e prateleiras em MDF 20mm;- fundo da estante em MDF 06mm;- 06 vãos;- 03 prateleiras em cada vão com regulagem de altura;- base inferior da estante utilizável como prateleira;- acabamentos com fita de borda na cor do móvel;-	Por Serviço	1



			rodateto com 10cm de altura em MDF 20mm;- sóculo da estante com 10cm de altura em MDF 20mm recuado 05cm da frente do móvel.As medidas são aproximadas.Se necessário, o móvel deverá ter acabamentos laterais e/ou superiores para fechamento de vãos onde será instalado, de modo a evitar o acúmulo de sujeira.A empresa deverá fazer estudo de uso e medidas do móvel no Hospital antes do início da fabricação.A empresa é responsável por instalar o produto sem vícios ou defeitos devendo fornecer a garantia mínima legal.(PR1 - Projeto D8 - PDi 3/8)Distribuição:01 - Depósito de Equipamentos e Materiais		
25	0236	500620003	Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral - Confecção e/ou Montagem de móveis sob medida Estante:- confeccionada em MDF texturizado, dupla face, cor branca, sem portas:- medindo 260cm (altura) x 234cm (largura) x 060cm (profundidade);- tampo superior, base inferior, laterais, divisórias e prateleiras em MDF 20mm;- fundo da estante em MDF 06mm;- 03 vãos;- 03 prateleiras em cada vão com regulagem de altura;- base inferior da estante utilizável como prateleira;- acabamentos com fita de borda na cor do móvel;- rodateto com 10cm de altura em MDF 20mm;- sóculo da estante com 10cm de altura em MDF 20mm recuado 05cm da frente do móvel.As medidas são aproximadas.Se necessário, o móvel deverá ter acabamentos laterais e/ou superiores para fechamento de vãos onde será instalado, de modo a evitar o acúmulo de sujeira.A empresa deverá fazer estudo de uso e medidas do móvel no Hospital antes do início da fabricação.A empresa é responsável	Por Serviço	1



			por instalar o produto sem vícios ou defeitos devendo fornecer a garantia mínima legal.(PR1 - Projeto D8 - PDi 3/8)Distribuição:01 - Depósito de Equipamentos e Materiais		
26	0236	500620003	Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral - Confecção e/ou Montagem de móveis sob medida Estante:- confeccionada em MDF texturizado, dupla face, cor branca, sem portas:- medindo 260cm (altura) x 340cm (largura) x 057cm (profundidade);- tampo superior, base inferior, laterais, divisórias e prateleiras em MDF 20mm;- fundo da estante em MDF 06mm;- 04 vãos;- 03 prateleiras em cada vão com regulagem de altura;- base inferior da estante utilizável como prateleira;- acabamentos com fita de borda na cor do móvel;- rodapê com 10cm de altura em MDF 20mm;- sóculo da estante com 10cm de altura em MDF 20mm recuado 05cm da frente do móvel.As medidas são aproximadas.Se necessário, o móvel deverá ter acabamentos laterais e/ou superiores para fechamento de vãos onde será instalado, de modo a evitar o acúmulo de sujeira.A empresa deverá fazer estudo de uso e medidas do móvel no Hospital antes do início da fabricação.A empresa é responsável por instalar o produto sem vícios ou defeitos devendo fornecer a garantia mínima legal.Distribuição:01 - Rouparia	Por Serviço	1
27	0236	500620003	Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral - Confecção e/ou Montagem de móveis sob medida Estante:- confeccionada em MDF texturizado, dupla face, cor branca, sem portas:- medindo 260cm (altura) x 240cm	Por Serviço	2



			(largura) x 060cm (profundidade);- tampo superior, base inferior, laterais, divisórias e prateleiras em MDF 20mm;- fundo da estante em MDF 06mm;- 03 vãos;- 03 prateleiras em cada vão com regulagem de altura;- base inferior da estante utilizável como prateleira;- acabamentos com fita de borda na cor do móvel;- rodapê com 10cm de altura em MDF 20mm;- sóculo da estante com 10cm de altura em MDF 20mm recuado 05cm da frente do móvel.As medidas são aproximadas.Se necessário, o móvel deverá ter acabamentos laterais e/ou superiores para fechamento de vãos onde será instalado, de modo a evitar o acúmulo de sujeira.A empresa deverá fazer estudo de uso e medidas do móvel no Hospital antes do início da fabricação.A empresa é responsável por instalar o produto sem vícios ou defeitos devendo fornecer a garantia mínima legal.Distribuição:01 - Rouparia 01 - Sala de Equipamentos		
28	0236	500620003	Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral - Confecção e/ou Montagem de móveis sob medida Estante, formato em L:- confeccionada em MDF texturizado, dupla face, cor branca, sem portas:- medindo 260cm (altura) x 175cm (largura) x 340cm (largura) x 060cm (profundidade);- tampo superior, base inferior, laterais e divisórias em MDF 20mm;- prateleiras em MDF 18mm;- fundo do móvel em MDF 06mm;- 01 vão na parte do lado esquerdo e 03 vãos na parte do lado direito;- 03 prateleiras em cada vão com regulagem de altura;- base inferior da estante utilizável como prateleira;- acabamentos com fita de borda na cor do móvel;- rodapê com 10cm de altura em MDF 20mm;- sóculo da	Por Serviço	1



			estante com 10cm de altura em MDF 20mm recuado 05cm da frente do móvel.As medidas são aproximadas.Se necessário, o móvel deverá ter acabamentos laterais e/ou superiores para fechamento de vãos onde será instalado, de modo a evitar o acúmulo de sujeira.A empresa deverá fazer estudo de uso e medidas do móvel no Hospital antes do início da fabricação.A empresa é responsável por instalar o produto sem vícios ou defeitos devendo fornecer a garantia mínima legal.(PR1 - Projeto D1 - PDi 2/8)Distribuição:01 - Sala de Equipamentos		
29	0236	500620003	Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral - Confecção e/ou Montagem de móveis sob medida Mesa, tipo escrivaninha:- confeccionada em MDF, texturizado, dupla face, cor branca;- medindo 074cm (altura) x 140cm (largura) x 060cm (profundidade);- tampo em MDF 25mm;- acabamento da borda frontal em post forming;- saia e gavetas em MDF 18mm;- com 03 gavetas com corredeiras telescópicas;- fundo das gavetas em MDF 06mm;- puxadores em inox tipo alça;- demais acabamentos com fita de borda na cor do móvel;- estrutura metálica cor preta;- com sapatas de regulagem de altura.Distribuição:01 - Sala Adm. 0101 - Sala Adm. 0201 - Sala Adm. 03	Por Serviço	3
30	0236	500620003	Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral - Confecção e/ou Montagem de móveis sob medida Mesa, para reunião:- confeccionada em MDF texturizado, cor rovere claro;- medindo 275cm (comprimento) x 120cm (largura);- tampo em MDF 25mm;- saia em MDF 18mm;-	Por Serviço	1



			acabamento das bordas em post forming;- estrutura metálica cor preta;- com sapatas de regulação de altura.Distribuição:01 - Sala de Reunião		
31	0236	500620003	Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral - Confeção e/ou Montagem de móveis sob medida Nicho, para microondas:- confeccionado em MDF texturizado, dupla face, cor rovere claro;- medindo 045cm (altura) x 067cm (largura) x 053cm (profundidade);- tampo superior, base inferior e laterais em MDF 18mm;- fundo do móvel em MDF 06mm;- acabamentos com fita de borda na cor do móvel.As medidas são aproximadas.Se necessário, o móvel deverá ter acabamentos laterais e/ou superiores para fechamento de vãos onde será instalado, de modo a evitar o acúmulo de sujeira.A empresa deverá fazer estudo de uso do móvel e medidas no Hospital antes do início da fabricação.A empresa é responsável por instalar o produto sem vícios ou defeitos devendo fornecer a garantia mínima legal.(MO8 - Projeto D11 - PDi 4/8)Distribuição:01 - Copa de Distribuição	Por Serviço	1
32	0236	500620003	Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral Serviço de Manutenção de Mobiliário e Estofaria em Geral - Confeção e/ou Montagem de móveis sob medida Nicho:- confeccionado em MDF texturizado, dupla face, cor rovere claro;- medindo 063cm (altura) x 135cm (largura) x 033cm (profundidade);- tampo superior, base inferior e laterais com 18mm;- divisórias internas e prateleiras com 10mm;- fundo do móvel com 06mm;- acabamentos com fita de borda na cor o móvel;- com 15 nichos.As medidas são	Por Serviço	4



			aproximadas. Se necessário, o móvel deverá ter acabamentos laterais e/ou superiores para fechamento de vãos onde será instalado, de modo a evitar o acúmulo de sujeira. A empresa deverá fazer estudo de uso do móvel e medidas no Hospital antes do início da fabricação. A empresa é responsável por instalar o produto sem vícios ou defeitos devendo fornecer a garantia mínima legal. (MO3 - Projeto D18 - PDi 8/8)(MO4 - Projeto D16 - PDi 7/8)(MO4 - Projeto D19 - PDi 8/8) Distribuição: 02 - Sala de Serviços 0101 - Sala de Serviços 0201 - Sala de Serviços 03		
--	--	--	--	--	--

- (1) **Quantidades máximas para contratação:** As quantidades máximas estimadas para contratação são as informadas na tabela acima, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.
- (2) As proponentes devem oferecer propostas prevendo o quantitativo total solicitado para cada item, sendo vetado o oferecimento de quantidades menores que o consumo estimado neste instrumento.
- (3) Em caso de divergência entre as descrições deste edital e do sistema e-lic, as informações deste documento prevalecerão.

2. EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O serviço é enquadrado como não continuado. O compromisso será firmado por meio de Contrato. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação, abrangendo o período necessário para a execução dos serviços, o recebimento provisório e definitivo do objeto, bem como a liquidação da despesa e a realização do pagamento, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na legislação vigente.

2.2. O regime de execução da prestação dos serviços será empreitada por preço global: o serviço será contratado por um preço certo e total (art. 6º, XXIX, da LLCA).

2.3. Funcionários da contratada deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial na Unidade Solicitante respeitando as normas de cada instituição.

2.4. O objeto deverá estar de acordo com as especificações do edital e atender a legislação a ele(s) pertinente(s);

2.5. Verificação das Medidas e Condições do Local: Por se tratar de mobiliário sob medida, a licitante vencedora deverá realizar visita técnica à Unidade de Internação Cardiológica – Setor "O" do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt (HRHDS), antes do início da fabricação dos móveis, com o objetivo de conferir todas as medidas, verificar as condições físicas do local, sanar eventuais dúvidas técnicas e validar as informações constantes nos documentos da contratação.

2.5.1. Endereço para realização da visita técnica: Setor de Patrimônio do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt – Rua Xavier Arp, 330 – Boa Vista – CEP 89227-680 – Joinville – SC – Telefone: (47) (47) 3481-3279 - email: patrimoniohrhds@saude.sc.gov.br – A/C Sr. Reginaldo Boni.



2.5. As quantidades licitadas e informadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação;

2.6. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

2.6.1. Os serviços de confecção de móveis planejados serão executados sob demanda, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, compreendendo levantamento técnico no local, fabricação sob medida conforme especificações da Administração, transporte e instalação, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, observados critérios de qualidade, funcionalidade, ergonomia, durabilidade e segurança.

2.6.2. A execução deverá contemplar, no mínimo, a verificação das condições do local, produção das peças, controle de qualidade, montagem, fixação, ajustes finais e limpeza da área, garantindo adequado acabamento, funcionamento e estabilidade dos móveis.

2.6.3. Deverão ser utilizados materiais adequados (MDF, MDP ou equivalentes), ferragens de qualidade e equipamentos compatíveis com as boas práticas de fabricação, assegurando conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

2.6.4. Os serviços serão realizados sob demanda, conforme a Autorização de Fornecimento e os prazos de entrega, recebimento provisório e definitivo descritos no item 3 deste Anexo.

2.6.5. A medição será realizada por unidade efetivamente executada e instalada, após verificação da conformidade com as especificações estabelecidas.

2.6.6. O recebimento ocorrerá provisoriamente para fins de conferência e, definitivamente, após a comprovação da qualidade, acabamento e pleno funcionamento dos móveis, observado o prazo para eventuais ajustes ou correções, às expensas da contratada.

2.6.7. Da garantia dos itens:

2.6.8. Prazo de garantia é de no mínimo 12 meses a partir da data de finalização da execução dos serviços. Considerando a necessidade de cobertura contra vícios e defeitos de fabricação.

2.7. Endereço de execução:

Unidade	Endereço	Telefone	Email
HRHDS	Rua Xavier Arp, 330 – Boa Vista, CEP: 89227-680 Joinville - SC	(47) 3481-3239	patrimoniohrhds@saude.sc.gov.br

3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1. Critérios de Medição: A medição será realizada pela fiscalização da unidade hospitalar, considerando a fabricação, entrega e instalação completa dos móveis planejados, conforme projeto executivo e especificações técnicas. Somente serão medidos os itens devidamente instalados, fixados e em perfeito funcionamento, após conferência das medidas em campo e aceite técnico.

3.2. Prazos e Recebimento:

3.2.1. Prazo de início da execução: em até 45 dias após o recebimento da AF empenhada.

3.2.2. Recebimento Provisório: Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da conclusão do serviço, para verificação do atendimento às exigências técnicas.

3.2.3. A comunicação formal da conclusão do serviço pelo contratado constitui o marco inicial para a contagem do prazo de recebimento provisório, devendo a nota fiscal ser apresentada somente após o referido recebimento, para fins de liquidação e pagamento.



3.2.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2.6. A retirada do item em caso de não aceitação do produto deverá acontecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de solicitação de devolução, sendo que o transporte entre outros, que se fizerem necessários, serão por conta da CONTRATADA.

3.2.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para execução do objeto deste presente instrumento, inclusive quaisquer valores gastos ou despesas acessórias, tais como: transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no processo de execução e entrega dos materiais, incluindo o frete;

3.2.8. Recebimento definitivo: Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.9. Prazo de troca de bens rejeitados: 15 dias;

3.2.10. Método de recebimento: Definitivo, com acompanhamento in loco pelo responsável pela sua fiscalização, com verificação das exigências contratuais;

3.2.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.2.12. Prazo para liquidação do documento fiscal: 5 dias úteis;

3.2.13. Prazo de pagamento: 30 dias contados da liquidação da despesa.

4. LEIS E REGULAMENTAÇÕES

4.1 A contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de móveis sob medida para a Unidade de Internação Cardiológica deverá observar a legislação e regulamentação aplicáveis, em especial:

4.2 Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente o art. 6º, XXIII, alínea “d”, e demais dispositivos pertinentes;

4.3 Normas sanitárias vigentes da ANVISA, especialmente a RDC nº 50/2002, ou outra que a substitua;

4.4 Normas técnicas da ABNT aplicáveis ao mobiliário institucional/hospitalar e à ergonomia;

4.5 Normas de segurança e saúde no trabalho e legislação ambiental vigente, no que couber;

4.6 Demais legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis à natureza do objeto.

5. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO

5.1. Os móveis sob medida deverão ser fabricados com materiais novos, de primeira linha, isentos de defeitos, empenamentos, fissuras, trincas, rebarbas ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização, segurança, durabilidade ou estética.

5.2. Os produtos deverão atender às dimensões, especificações técnicas e condições de uso previstas no projeto, memorial descritivo e demais documentos da contratação, observando as normas



técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes ao mobiliário corporativo e hospitalar.

5.3. As estruturas deverão apresentar resistência mecânica compatível com a finalidade de uso, garantindo estabilidade, segurança e durabilidade durante toda a vida útil do mobiliário. As ferragens, dobradiças, corrediças, puxadores, suportes e demais acessórios deverão possuir qualidade adequada para uso contínuo e intenso em ambiente hospitalar.

5.4. As chapas de MDF ou MDP, quando utilizadas, deverão possuir espessura compatível com a aplicação prevista, revestimento melamínico de alta resistência e acabamento uniforme. As bordas deverão ser protegidas por fita de PVC ou material equivalente, devidamente coladas e acabadas, sem descolamentos ou irregularidades.

5.5. As superfícies deverão ser lisas, não porosas, resistentes à umidade, aos produtos de limpeza e desinfecção rotineiramente utilizados em ambientes hospitalares, permitindo higienização frequente sem perda de suas características físicas ou estéticas.

5.6. Os móveis deverão ser entregues devidamente montados, nivelados, alinhados e fixados quando necessário, garantindo perfeito funcionamento de portas, gavetas, prateleiras, sistemas deslizantes e demais componentes.

5.7. Após a instalação, o mobiliário deverá apresentar pleno funcionamento, sem ruídos excessivos, folgas, desalinhamentos ou defeitos que prejudiquem sua utilização, devendo a contratada promover, sem ônus para a Administração, todos os ajustes necessários para o atendimento integral das especificações contratadas.

5.8. A vida útil esperada dos móveis deverá ser compatível com sua finalidade e com os padrões de qualidade exigidos para ambientes hospitalares, assegurando resistência ao uso contínuo e às condições operacionais típicas da unidade de saúde.

]



ANEXO I-A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0412/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro para atendimento ao disposto no subitem 13.8 do Edital de Pregão Eletrônico nº 0412/2026, promovido pela Secretaria de Estado da Administração, que a empresa, estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade...../UF....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do senhor, visitou e vistoriou as dependências da, e tomou conhecimento das necessidades e peculiaridades dos locais para prestação dos serviços, objeto do Pregão Eletrônico nº 0412/2026.

...../SC,..... de de 2025.

Assinatura

Nome:

Cargo/Função:

RG/Registro:

Matrícula:



ANEXO I-B
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0412/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaro para atendimento ao disposto no subitem 13.8 do Edital de Pregão Eletrônico nº 0412/2026, promovido pela Secretaria de Estado da Administração, que a empresa, estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade...../UF....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do senhor tem pleno conhecimento do objeto licitado bem como, das peculiaridades e dificuldades existentes para execução dos serviços/contrato. DECLARA ainda que possui informações necessárias para elaboração da proposta de preços, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na vistoria/verificação dos locais de prestação dos serviços.

...../SC,..... de de 2025.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ



**ANEXO I-C
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0412/2026
PROJETOS**

Disponíveis para consulta no processo SGPE 52086/2026 (pág.160-167)



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0412/2026
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

1 – Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para **cada item** do objeto cotado, no campo correspondente:

a) Preço unitário do item, expresso em reais.

*Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (*updates*), como layouts e campos informativos.



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0412/2026
MODELO DE PROPOSTA READEQUADA
(INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS)

Apresentamos proposta atualizada para prestação de serviços confecção de mobiliário planejado em MDF para o Setor de Internação Cardiológica do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt (HRHDS) , observadas as especificações e condições do Edital nº xxxx/2026 e seus Anexos.

Item	Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
03				R\$	R\$
04				R\$	R\$
05				R\$	R\$
Valor Total					R\$

Razão Social da empresa:
CNPJ:
Endereço completo e atualizado:
Telefone para contato;
Endereço de e-mail;
Representante legal da empresa (nome, CPF, RG, cargo/função na empresa, telefones de contato);
Sócio(s) majoritário(s) da empresa (nome, CPF/CNPJ, RG) conforme ato constitutivo vigente;

Dados bancários:
a) Banco (nº e nome do banco para pagamento):
b) nº da agência bancária com dígito:
c) nº da conta bancária com dígito:



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2025
Processo SES 52086/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA
CATARINA POR INTERMÉDIO DA(O)
..... **E A EMPRESA**
.....

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da(o), com sede na, inscrita no CNPJ sob nº, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo(a) seu(a), Senhor(a), portador do CPF nº, e de outro lado a empresa,, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por seu(a), Senhor(a), portador(a) do CPF nº, firmam o presente instrumento de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0412/2026, e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação de serviços de confecção de mobiliário planejado em MDF para o Setor de Internação Cardiológica do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt (HRHDS) conforme especificações do Anexo I deste Contrato, do Edital de Pregão Eletrônico nº 0412/2026 e seus Anexos e da proposta julgada vencedora do Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

- 2.1. A execução do presente Contrato será pelo regime de **empreitada por preço global**.
2.2. Fica vinculado este termo contratual às condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 0412/2026 e seus Anexos e à proposta da Contratada, que são partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem.
2.3. A empresa deverá apresentar relação contendo o nome dos sócios, CPF, endereço da sede, foto da fachada, etc. (Lei Estadual nº. 17.983/2020).
2.4. Demais condições de execução constam no Anexo I do edital de licitação vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços descritos no Anexo I deste Contrato, os valores conforme descrito no quadro abaixo:

Item	Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
03				R\$	R\$



04				R\$	R\$
05				R\$	R\$
Valor Total					R\$

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é estimado, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A Contratante pagará à Contratada o valor estipulado neste instrumento, por intermédio do Banco do Brasil S/A, em até 30 dias contados da liquidação da despesa, que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do Contrato.

4.1.1. O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil, conforme §4º, do Art. 9º do Decreto Estadual 1073/2017

4.2. O pagamento será liberado, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516, de 27 de abril de 2018), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);

4.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

4.2.2.1. Nos termos do Decreto Estadual 3650/1993, caso a licitante não tenha domicílio ou sede no estado deverá apresentar também prova de regularidade com a Fazenda Estadual de Santa Catarina;

4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

4.3. Da aplicação do Decreto nº 129/SC/2023:

4.3.1. De acordo com o Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os Fundos, as Autarquias e as Fundações Públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.3.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

4.3.3. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

4.3.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no



caput do art. 1º do Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

4.3.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

4.3.6. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a Diretoria de Contabilidade e de Informações Fiscais - DCIF, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.5. O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do Contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.6. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

4.7. A liquidação da despesa ocorrerá até 05 (cinco) dias úteis após à prestação dos serviços ou recebimento dos materiais e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável."

4.8. Demais condições de medição e pagamento para o presente contrato constam no Anexo I do edital de licitação vinculado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução contratual é o estabelecido no Anexo I do edital de licitação vinculado.

5.2. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação no DOE, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Este prazo é prorrogável por igual período, caso necessário, mediante apresentação de justificativa oficial e aceite do fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza de Despesa	Fonte
480091	13253	44.90.52.42	1.659.260.000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de



fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. O desenvolvimento dos serviços objeto de contratação deste Edital será acompanhado por representantes da Contratante sob a coordenação do Gestor do Contrato. O Gestor do Contrato e os Fiscais serão designados por meio de portaria publicada no DOE.

7.7. Constituem atribuições do Gestor do Contrato, e/ou seus representantes expressamente nomeados, quanto à gestão do desenvolvimento dos serviços e projetos, conforme IN 14/2025:

7.7.1. Iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior para decisão os seguintes atos e procedimentos:

7.7.1.1. Prorrogação e suspensão de prazo;

7.7.1.2. Alterações qualitativas e quantitativas;

7.7.1.3. Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

7.7.1.4. Processo administrativo sancionador;

7.7.1.5. Recomendar a autoridade maior a abertura de processo licitatório, quando for o caso;

7.7.1.6. Quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de Termo Aditivo, Apostilamento ao Contrato/Ata ou qualquer outro registro.

7.7.2. quanto à prorrogação e vigência, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior, comunicando a necessidade da prorrogação ou da abertura de nova licitação, atentando-se especialmente para:

7.7.2.1. no caso da prestação de serviços, 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato:

7.7.2.1.1. Consultar o contratado, tomando por escrito o compromisso de prorrogação;e

7.7.2.1.2. Solicitar ao setor competente levantamento de preços no mercado, para fins de comprovação da vantagem.

7.7.2.2. No caso de fornecimento de produtos, quando os saldos se mostrarem insuficientes.

7.7.3. Quanto às alterações qualitativas e quantitativas iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior:

7.7.3.1. Acréscimos, supressões e as alterações de interesse da própria Administração;

7.7.3.2. Alterações solicitadas pelo titular do Contrato/Ata;

7.7.3.3. Modificações no cronograma físico-financeiro;

7.7.3.4. Substituições de materiais e equipamentos;

7.7.3.5. Modificações das especificações, para melhor adequação técnica.

7.7.4. Quanto ao reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior todas as intercorrências, em especial:

7.7.4.1. Reajustes nos termos fixados em Contrato/Ata;

7.7.4.2. Revisão e repactuação solicitadas pela Administração ou pelo titular do Contrato/Ata.

7.7.5. Dar prosseguimento aos atos e procedimentos encaminhados pelo Fiscal do Contrato/Ata;

7.7.6. Dirimir dúvidas, orientar tecnicamente, esclarecer ou solucionar questionamentos, falhas, omissões ou alterações no projeto básico, fazendo-o por escrito;

7.7.7. Instruir o processo com justificativa e manifestações técnicas necessárias;

7.7.8. Manter os registros atualizados nos sistemas informatizados do Governo;

7.7.9. Manter controle atualizado e acompanhar os saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;

7.7.10. realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;

7.7.11. acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em edital e contrato e das exigências legais;

7.7.12. promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que



couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

7.7.13. promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;

7.7.14. Requerer auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

7.7.15. Manter atualizadas as estimativas de consumo:

7.7.15.1. Para fins de apurar a suficiência do saldo até o término do Contrato/Ata;

7.7.15.2. Para orientar as futuras contratações.

7.7.16. receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; e

7.7.17. E qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.

7.7.18. Compete ao gestor setorial:

I - coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário;

II - coordenar os atos preparatórios à instrução processual relativos ao pagamento, à apuração e aplicação de sanções administrativas e à extinção do instrumento contratual;

III - assegurar a atualização dos registros de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

IV - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento;

V - acompanhar os registros efetuados pelos fiscais e comunicar à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos (DGLC) as ocorrências que extrapolem sua competência.

7.8. Conforme Art. 6º da Instrução Normativa IN.14/2025, São atribuições da Fiscalização de contrato:

7.8.1. identificar o objeto contratado;

7.8.2. conhecer as condições estabelecidas no contrato, no edital ou nas especificações técnicas para o recebimento do objeto;

7.8.3. praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;

7.8.4. receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e proceder ao atesto/certificação da despesa;

7.8.5. recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;

7.8.6. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.8.7. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

7.8.8. fazer diligências à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas ocorrências;

7.8.9. exigir, por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato nos casos de não atendimento ou quando as soluções ultrapassarem as suas competências;

7.8.10. notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;

7.8.11. encaminhar ao gestor do contrato a solicitação de aplicação de sanções e, quando pertinente, a instauração de processo administrativo sancionador, contendo os registros das ocorrências, notificações, defesas e justificativas da contratada, se for o caso, e da documentação necessária;

7.8.12. aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;

7.8.13. manter contato com o preposto;

7.8.14. desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato sobre suas necessidades;

7.8.15. acompanhar sistematicamente a execução do contrato, mantendo registros das ocorrências



e dos documentos relativos à fiscalização;

7.8.16. manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados à contratada;

7.8.17. assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;

7.8.18. identificada necessidade de modificações contratuais, encaminhar ao gestor do contrato com as devidas justificativas;

7.8.19. conhecer os prazos de execução contratual e fornecer subsídios para as prorrogações, quando necessárias, ou manifestar-se contrariamente à prorrogação;

7.8.20. assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento;

7.8.21. apontar, por meio de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;

7.8.22. solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário; e

7.8.23. conhecer os limites de sua atuação na atividade de fiscalização, bem como zelar pela estrita observância das cláusulas contratuais específicas e das normas internas aplicáveis.

7.8.24. Compete ao fiscal técnico setorial acompanhar a execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços, avaliando se a quantidade, a qualidade, o prazo e o modo de execução estão compatíveis com as condições estabelecidas no instrumento, devendo:

I - registrar todas as ocorrências relevantes no histórico de gerenciamento do instrumento contratual, descrevendo as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas;

II - emitir notificações à contratada, fixando prazo para correção, sempre que constatadas irregularidades ou descumprimentos contratuais;

III - informar ao gestor setorial, em tempo hábil, qualquer situação que demande providências além de sua competência;

IV - comunicar imediatamente ao gestor setorial ocorrências que possam inviabilizar a execução nos prazos estabelecidos;

V - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como acompanhar o empenho, o pagamento e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar os documentos comprobatórios pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/04/2026.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo., exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos



para a contratação.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do pedido de equilíbrio econômico-financeiro para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- 9.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- 9.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- 9.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 9.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- 10.2. ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 10.3. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- 10.4. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 10.5. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- 10.6. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 10.7. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- 10.8. manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 10.9. a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- 10.10. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 10.11. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 10.12. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes,



obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

10.13. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

10.14. realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/)

10.15. A Contratada deverá, durante toda a execução do contrato, manter as condições exigidas para a licitação por ocasião do processo de licitação;

10.16. É obrigação da contratada cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei. Bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social, mulheres em situação de vulnerabilidade econômica em decorrência de violência doméstica e familiar e para aprendizes.

10.17. Durante a duração do presente contrato, é vedada a prestadora do serviço contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou do agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

13.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.2.3. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. O licitante, contratado ou beneficiário de ARP será responsabilizado administrativamente por conduta que se enquadre nas seguintes infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública Estadual, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, exceto em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa para concorrer ao certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

15.1.12. praticar ato lesivo estabelecido no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Ao licitante, contratado ou beneficiário de ARP que incorrer nas infrações de que trata o item 15.1 deste edital poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas de que trata o art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, observados os parâmetros e os procedimentos estabelecidos no Decreto 1.560/2026, em estrita observância aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;



15.2.3. impedimento de licitar e de contratar; e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. As sanções estabelecidas nos itens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de que trata o inciso 15.2.

15.4. A sanção de impedimento de licitar e de contratar de que trata o item 15.2.3, quando aplicada, impedirá o licitante de contratar apenas no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

15.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar de que trata o item 15.2.4, quando aplicada, impedirá o licitante de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, conforme o disposto no § 5º do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

15.6. A aplicação das sanções estabelecidas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Estadual.

15.7. A sanção de advertência será aplicada como medida de correção de conduta ao fornecedor que der causa à inexecução parcial do contrato e desde que, na análise do caso específico, não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

15.7.1. Considera-se inexecução parcial do contrato o descumprimento de obrigações contratuais principais ou acessórias, inclusive o descumprimento de prazos e a imposição de obstáculos ao regular desenvolvimento da relação contratual, ainda que tais condutas não afetem diretamente a execução ou a entrega do objeto contratado.

15.8. A sanção de multa será aplicada ao licitante, contratado ou beneficiário de ARP, responsável por qualquer das infrações administrativas de que trata o art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor estimado da contratação, conforme o caso, observando-se os seguintes parâmetros:

15.8.1. multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) da parcela prejudicada do contrato, ao responsável por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

15.8.2. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado da contratação ao responsável por:

15.8.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e

15.8.2.2. não manter a proposta, exceto em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.8.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela prejudicada ao responsável por dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.8.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ao responsável por dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração Pública Estadual, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.8.5. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação ao responsável por não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.8.6. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado ao responsável por dar causa à inexecução total do contrato; e

15.8.7. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado ou o valor estimado da contratação, conforme o caso, ao responsável por:

15.8.7.1. apresentar declaração ou documentação falsa para concorrer ao certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.8.7.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.8.7.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e



- 15.8.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 15.8.8. Nos contratos ou nas ARPs que ainda não foram celebrados, os percentuais estabelecidos nos itens 15.8.1 a 15.8.7 incidirão sobre o valor estimado da contratação, podendo ser limitado ao valor do item ou do lote objeto do descumprimento, conforme o caso.
- 15.8.9. Nas hipóteses previstas em lei em que a Administração Pública Estadual substitua o termo de contrato por outro instrumento hábil, os percentuais estabelecidos nos itens 15.8.1 a 15.8.7 incidirão sobre o valor do instrumento substituto.
- 15.8.10. A aplicação da multa de mora de que trata o art. 162 da Lei federal nº 14.133, de 2021, não impedirá que a Administração Pública Estadual a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções estabelecidas neste Decreto.
- 15.8.11. Nas hipóteses estabelecidas nos incisos 15.8.3, 15.8.4, 15.8.5 e 15.8.6, o agente público responsável pela decisão acerca da dosimetria poderá dobrar o percentual da multa, mediante decisão devidamente fundamentada, considerando as peculiaridades do caso específico, a natureza e a gravidade da infração e os danos dela decorrentes para a Administração Pública Estadual, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse público.
- 15.9. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ao fornecedor, inclusive aqueles relativos a outros contratos celebrados com o mesmo fornecedor.
- 15.9.1. Se as multas aplicadas e as indenizações devidas forem superiores aos valores eventualmente devidos pela Administração Pública Estadual ao fornecedor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada administrativamente ou judicialmente.
- 15.10. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, ao licitante, contratado ou beneficiário de ARP que praticar infrações administrativas estabelecidas na Lei federal nº 14.133, de 2021, quando não for cabível a aplicação de sanção mais grave, observados os seguintes critérios:
- 15.10.1. até 1 (um) ano ao responsável que der causa ao retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.10.2. até 2 (dois) anos ao responsável que:
- 15.10.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública Estadual, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.10.2.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.10.2.3. não manter a proposta, exceto em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- 15.10.2.4. não celebrar o contrato ou a ARP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e
- 15.10.3. até 3 (três) anos ao responsável que der causa à inexecução total do contrato.
- 15.11. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante, contratado ou beneficiário de ARP, responsável pelas seguintes infrações administrativas, observando-se os parâmetros estabelecidos:
- 15.11.1. até 4 (quatro) anos, ao responsável que apresentar declaração ou documentação falsa para concorrer ao certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.11.2. até 5 (cinco) anos ao responsável que praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- 15.11.3. até 6 (seis) anos ao responsável que:
- 15.11.3.1. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.11.3.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou



- 15.11.3.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 2013.
- 15.11.4. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, nas hipóteses estabelecidas no item 15.10, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual.
- 15.12. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Estadual deverá observar:
- 15.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.12.2. as peculiaridades do caso específico;
- 15.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.12.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública Estadual, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo; e
- 15.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.12.6. São circunstâncias agravantes:
- 15.12.6.1. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- 15.12.6.2. a obstrução à atuação da fiscalização;
- 15.12.6.3. a persistência ou o prolongamento da infração; e
- 15.12.6.4. a reincidência.
- 15.12.7. Verifica-se a reincidência nos casos em que o acusado comete nova infração depois de já ter sido sancionado por infração anterior da qual não caiba mais recurso.
- 15.12.8. Para efeito de reincidência:
- 15.12.8.1. será considerada a decisão definitiva proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, quando aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 15.12.8.2. não será considerada a condenação anterior se entre a data da publicação da respectiva decisão definitiva e a data do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos; e
- 15.12.8.3. não fica assim caracterizada, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.
- 15.12.9. São circunstâncias atenuantes:
- 15.12.9.1. a primariedade;
- 15.12.9.2. a tentativa comprovada de evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- 15.12.9.3. a reparação do dano antes do julgamento; e
- 15.12.9.4. a confissão da autoria da infração.
- 15.12.10. Considera-se primário aquele que não tenha sido sancionado definitivamente por infração administrativa estabelecida em lei ou que já tenha sido reabilitado.
- 15.12.11. Caracterizadas as circunstâncias atenuantes de que trata o item 15.12.9, a autoridade competente para decisão e aplicação de sanção administrativa, na análise do caso específico e desde que devidamente fundamentado, poderá reduzir o valor da multa, em atenção aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e respeitados os limites estabelecidos no § 3º do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:



- 16.1.1. declaram que têm conhecimento das normas estabelecidas na legislação, dentre as quais, a Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, a Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e a Lei federal nº 14.133, de 2021, seus regulamentos e outras eventuais normas aplicáveis;
- 16.1.2. comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos ilícitos, lesivos ou irregulares que se enquadrem nas hipóteses estabelecidas nas leis e nos regulamentos mencionados na alínea “a” deste inciso, comprometendo-se a exigir o mesmo de terceiros por elas contratados;
- 16.1.3. declaram que têm ciência de que a violação de qualquer uma das obrigações estabelecidas neste artigo, além de outras na legislação em vigor, é causa para a aplicação das sanções correspondentes; e
- 16.1.4. declaram que têm ciência de que, caso incorram nas sanções mencionadas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, poderão ficar impedidas de licitar ou de contratar, conforme o caso, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção ou de todos os entes federativos pelo prazo que lhes for imposto;
- 16.1.5. comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- 16.1.6. declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 17.1. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a Contratante em situação de violação de tais regras.
- 17.2. A Contratada declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica e se compromete a manter a Contratante informada sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.
- 17.3. A Contratada somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.
- 17.4. A Contratada se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela Contratante sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a Contratada de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.
- 17.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à Contratada relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a Contratada submeterá esse pedido à apreciação da Contratante, não podendo, sem instruções prévias da Contratante, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a Contratada



informará imediatamente à Contratante sobre tal pedido e suas decorrências.

17.6. A Contratada prestará assistência à Contratante no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da Contratada para que a Contratante cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

17.7. Quando solicitada, a Contratada fornecerá à Contratante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da Contratada previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

17.8. A Contratada prestará assistência à Contratante no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da Contratada e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da Contratada para que a Contratante cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

17.9. A Contratada fica obrigada a comunicar à Contratante, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.10. A Contratada indenizará a Contratante, em razão do não cumprimento por parte da Contratada das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da Contratante a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES À SAÚDE E À SEGURANÇA NO TRABALHO

18.1. A Contratada declara que atende às exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho;

18.2. A Contratada declara que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

19.1. Nas contratações de projetos ou de serviços técnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) - e a respectiva documentação técnica associada -, o autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Contratante, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

19.1.1. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o caput deste artigo incluirá o fornecimento de todos os dados,



documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

19.1.2. facultado à Contratante deixar de exigir a cessão de direitos quando o objeto da contratação envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação, considerados os princípios e os mecanismos instituídos pela Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

19.1.3. Na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, o autor deverá ser comunicado, e os registros serão promovidos nos órgãos ou entidades competentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

20.1. O objeto terá prazo de garantia especificado no Anexo I do edital de licitação vinculado, no mínimo, a contar do seu recebimento definitivo; ou terá o prazo que foi indicado na proposta da contratada, se superior ao fixado no anexo do edital;

20.2. O prazo de garantia poderá ser prorrogado, conforme negociação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE ou na hipótese de regularização de defeitos, pelo prazo necessário a efetiva devolução;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato.

XXXXXXX
Cargo
CONTRATANTE

XXXXXXX
Cargo
CONTRATADA



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0412/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº xxxx/2026, promovido pela Secretaria de Estado da Administração, a empresa, estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade...../UF....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende as seguintes exigências legais estabelecidas.

() Declara que os dados referentes ao sócio majoritário da empresa informados na proposta de preços correspondem ao ato constitutivo vigente no dia da abertura do pregão eletrônico.

() Declara cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (conforme art. 63, inciso IV, da LLCA).

() Declara que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (conforme art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021)

() Declara que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a administração pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (conforme art. 4º, § 2º, da LLCA).

(Apenas para ME/EPP que deseje gozar dos benefícios constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

() Declara que não emprega de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (conforme artigo 7º, XXXIII, da CRFB, de 1988).

Declara ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pelo Contratante.

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ

Assinatura e carimbo



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0412/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

(Disponível para consulta no portal de compras do estado de Santa Catarina e no PNCP)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **41NE62NM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANIO BOING (CPF: 433.XXX.709-XX) em 09/07/2026 às 11:40:13

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/01/2023 - 15:09:49 e válido até 23/01/2123 - 15:09:49.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAwNTlwODZfNTI1MjNfmjAyNI80MU5FNjJOTQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00052086/2026** e o código **41NE62NM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.